



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 626 DE 24 DE ABRIL DE 1981.

Autoriza o Poder Executivo doar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO - IPE, dois terrenos de propriedade do Município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO - IPE, dois terrenos de propriedade do Município, localizados na zona Urbana da cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES E LIMITES

1. Ao Norte com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas, medindo 33,00 metros; a Sul, com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas, medindo 33,00 metros; a Leste com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas, medindo 150,00 metros e a Oeste, com terreno pertencente ao IPE, medindo 110,00 metros e 40,00 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas.
2. Ao Norte 125,00 metros com terreno do IPE; ao Sul com terreno da Prefeitura Municipal de Parelhas, medindo 125,00 metros; a Leste 40,00 metros com o terreno acima descrito e a Oeste com terreno de Hilda Medeiros, medindo 40,00 metros.

Parágrafo Único - Os terrenos de que trata o artigo anterior medem 9.950,00 m² (nove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), destina-se a construção de casas populares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas(RN), 24 de abril de 1981.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário